



EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA ALUNO CARENTE – ALUNOS INGRESSANTES/2020

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o Processo Seletivo para Bolsa Aluno Carente – Alunos Ingressantes/2020 serão efetuadas em uma única etapa, EXCLUSIVAMENTE pela internet, na página do Colégio Santa Maria Minas, no endereço eletrônico www.santamaria.pucminas.br, a partir das **09 horas do dia 22 de outubro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF, ENCERRANDO as inscrições às **17 horas do mesmo dia 22 de outubro de 2019**.

1.2 Somente poderá realizar a inscrição no Processo Seletivo para Bolsa Aluno Carente – Alunos Ingressantes/2020 o Responsável Legal pelo candidato inscrito e aprovado no Processo de Admissão de Novos Alunos 2020, cujo resultado foi liberado até a presente data.

1.2.1 O candidato poderá concorrer somente às vagas da Unidade de Ensino do Colégio Santa Maria Minas para a qual foi inscrito e aprovado no Processo de Admissão de Novos Alunos 2020, não podendo se inscrever no Processo Seletivo para Bolsa Aluno Carente – Alunos Ingressantes/2020 para outra Unidade de Ensino.

1.3 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsa Aluno Carente – Alunos Ingressantes/2020 os candidatos que pertencem a grupos familiares cuja RENDA BRUTA per capita não EXCEDA o valor de um salário mínimo e meio.

1.3.1 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas moradoras no mesmo domicílio do candidato.

1.3.2 Entende-se como RENDA BRUTA mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do VALOR BRUTO de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, prêmios, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros rendimentos julgados procedentes pela Comissão de Bolsas.

1.4 O Colégio Santa Maria Minas não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros



fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade da pessoa que efetuou a inscrição acompanhar o processo.

1.4.1 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato que efetuou o registro dos dados, cuja realidade deverá ser comprovada mediante apresentação de toda a documentação necessária, quando solicitada, para a avaliação socioeconômica.

1.4.2 Uma vez finalizado o processo de inscrição, não será possível a alteração dos dados registrados.

1.5 Será obrigatória a informação de endereço eletrônico – *e-mail* válido, por meio do qual o Colégio Santa Maria Minas poderá, a seu critério, enviar comunicados relativos ao Processo Seletivo para Bolsa Aluno Carente – Alunos Ingressantes/2020, bem como outras informações julgadas pertinentes.

1.6 A instituição disponibilizará a quantidade total de 100 (cem) bolsas integrais, a serem distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

UNIDADE DE ENSINO	SEGMENTO DE ENSINO	QUANTIDADE
Betim	Ensino Fundamental	10
	Ensino Médio	05
Cidade Nova	Ensino Fundamental	05
Contagem	Ensino Fundamental	10
	Ensino Médio	05
Coração Eucarístico	Ensino Fundamental	10
	Ensino Médio	05
Floresta	Ensino Fundamental	10
	Ensino Médio	05
Nova Lima	Ensino Fundamental	05
	Ensino Médio	05
Nova Suíça	Ensino Fundamental	10
	Ensino Médio	05
Pampulha	Ensino Fundamental	05
	Ensino Médio	05
Total		100



1.7 Etapas do Processo Seletivo para Bolsa Aluno Carente – Alunos Ingressantes/2020:

- I – Inscrição;
- II – Pré-seleção;
- III – Comprovação da situação de carência socioeconômica, mediante entrevista e apresentação da documentação para a assistente social;
- IV – Visita domiciliar, se julgada necessária pela Comissão de Bolsa;
- V – Análise pela Comissão de Bolsa;
- VI – Resultado.

2. DA PRÉ-SELEÇÃO

2.1 A pré-seleção de candidatos será exclusiva dos 100 (cem) inscritos, com menor renda per capita, dentro do limite discriminado por Unidade/Segmento de Ensino no quadro do item 1.6 deste Edital.

Terão prioridade na pré-seleção os candidatos inscritos em Programas do Governo Federal, inseridos no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **e que usufruam de Programas de Transferência de Renda.**

2.1.1 Entende-se como candidato inscrito aquele cujo processo de inscrição tiver sido encerrado, com todos os campos necessários preenchidos, e gerado o protocolo de encerramento da inscrição.

2.1.2 Caso os grupos familiares inicialmente pré-selecionados não comprovem a situação socioeconômica declarada na inscrição ou apresente documentação incompleta, a instituição se resguarda no direito de convocar outros grupos familiares, com base na relação dos inscritos e na sequência da menor renda per capita para a maior renda per capita, até que se preencha a cota geral de 100 bolsas integrais, de acordo com a quantidade descrita por Unidade/Segmento de Ensino no quadro do item 1.6 deste Edital.

2.1.3 A pré-seleção assegura ao candidato apenas a possibilidade de análise da condição socioeconômica para concessão da bolsa, sendo condicionada a efetiva liberação do benefício à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo.

2.2 A data da divulgação da lista dos alunos pré-selecionados, no site do Colégio Santa Maria Minas – *link* Bolsa de Estudos – Bolsa Aluno Carente, será no **dia 23 de outubro de 2019, a partir das 13 horas.**

2.2.1 Na lista de pré-selecionados constarão também data, hora e local em que o Responsável Legal pelo candidato deverá comparecer para a entrevista com a assistente social, para aferição das informações prestadas no ato da inscrição.



2.3 O Responsável Legal pelo candidato deverá comparecer à entrevista, portando todos os documentos pertinentes ao grupo familiar, conforme item 4 deste Edital.

3. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

3.1 A entrevista será efetuada com o Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado **e realizada pela assistente social no dia, horário, local divulgados na lista dos candidatos pré-selecionados.**

3.1.1 É de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado verificar, na lista dos candidatos pré-selecionados, o dia, horário, local e o nome da assistente social que irá realizar a entrevista.

3.1.2 No dia da entrevista, o Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado deverá comparecer com toda a documentação exigida, conforme documentos citados no item 4 deste Edital.

3.2 Não serão analisados processos com documentação incompleta.

3.3 O grupo familiar informado no ato da inscrição deverá comprovar percepção de renda que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

3.4 Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo Responsável Legal do candidato pré-selecionado, a Comissão que coordena o processo considerará, além da documentação, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de patrimônio, renda ou padrão de vida e de consumo flagrantemente incompatíveis com o perfil de carência.

3.5 Poderá ser realizada uma visita domiciliar à residência do candidato, a qual será um dos critérios avaliados para concessão da bolsa de estudo.

3.6 Caso o grupo familiar possua outro aluno beneficiado, matriculado e bolsista na condição de aluno carente no Colégio Santa Maria Minas, este também será reavaliado, podendo o benefício ser suspenso se constatada a alteração na condição socioeconômica da família.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Deverão ser apresentados todos os documentos relacionados a seguir, de todos os membros do grupo familiar.

- Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos; **(Cópia)**



- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos; **(Cópia)**
- Termo de guarda, tutela ou adoção (se for o caso); **(Original e Cópia)**
- Certidão de Casamento dos pais, caso sejam casados; **(Cópia)**
- Em caso de pais separados, apresentar o comprovante da separação judicial, processo ou averbação; **(Cópia)**
- Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito; **(Cópia)**
- Carteira Profissional de todos os membros da família maiores de 18 anos, sendo eles empregados, desempregados, autônomos, funcionários públicos, aposentados/pensionistas (cópia da página contendo foto e identificação – frente e verso –, da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário); **(Original e Cópia)**
- Comprovante de residência de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito etc.), referente ao mês do preenchimento da ficha de inscrição.
- Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar a DIRPF (Declaração de imposto de renda pessoa física) deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda ano 2019, que pode ser obtido no endereço eletrônico <www.receita.fazenda.gov.br> (clique na opção *Restituição*). **(Cópia)**
- Caso receba algum benefício de transferência de renda deverá apresentar:
 - Folha resumo do Cadastro Único emitida pela Regional de Referência; **(Original e Cópia)**
 - Cópia do Cartão de Benefício (Bolsa-Família ou equivalente);
 - Extrato de pagamento do Beneficiário do Bolsa-Família ou do Programa de Transferência de renda do qual faz parte; **(Original e Cópia)**

4.2 A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

ASSALARIADOS

- No caso de renda fixa, os três últimos contracheques; **(Original e Cópia)**
- Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar os seis últimos contracheques; **(Original e Cópia)**
- Extratos bancários dos últimos três meses; **(Original e Cópia)**
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **(Cópia)**



AUTONÔMOS

- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio Santa Maria Minas, acompanhada das guias de recolhimento de INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada; **(Original)**
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **(Cópia)**
- Para taxistas, declaração emitida pela BHTRANS para fins de comprovação de renda mensal do interessado; **(Original)**
- Para motoristas de aplicativos UBER, CABIFY, 99POP e outros aplicativos de transporte de passageiros, extratos das “corridas” efetuadas com o respectivo valor; **(Cópia)**
- Extratos bancários dos últimos seis meses. **(Original e Cópia)**

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), relativa a 2019. **(Cópia)**
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; **(Original e Cópia)**

ATIVIDADE RURAL

- Em caso de proprietários rurais, declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses; **(Cópia)**
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/ exercício 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **(Cópia)**
- Declaração completa de IRPJ ano-base 2018/exercício 2019; **(Cópia)**
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. **(Original e Cópia)**

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio doença e BPC, deverá acessar o site www.inss.gov.br – ir em MEU INSS – Histórico de Crédito de Benefício – Cadastrar senha – emitir relatório; **(Original)**
- Extratos bancários dos últimos três meses; **(Original e Cópia)**
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/ exercício 2019 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **(Cópia)**



PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio Santa Maria Minas; **(Original)**
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **(Cópia)**
- Extratos bancários dos últimos seis meses; **(Original e Cópia)**
- Guias de recolhimentos ao INSS com comprovante de pagamento, compatíveis com a renda declarada. **(Cópia)**

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio Santa Maria Minas; **(Original)**
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **(Cópia)**
- Declaração completa de Imposto de Renda da pessoa jurídica, ano-base 2018/exercício 2019; **(Cópia)**
- No caso de empresas inativas, apresentar Declaração de Inatividade enviada à SRF (Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) e/ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis). **(Cópia)**
- No caso de empresas baixadas, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF). **(Cópia)**
- Guias de recolhimentos ao INSS com comprovante de pagamento, compatíveis com a renda declarada; **(Cópia)**
- Seis últimos contracheques de remuneração mensal; **(Original e Cópia)**
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. **(Original e Cópia)**

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019 , acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **(Cópia)**
- Extratos bancários dos últimos seis meses; **(Original e Cópia)**
- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos. **(Original e Cópia)**

PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Processo de definição de pensão alimentícia acompanhada do recibo dos três últimos meses do depósito bancário realizado); **(Original e Cópia)**



- Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga com firma reconhecida em cartório. **(Original)**
- Caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do Responsável Legal pelo aluno, com firma reconhecida em cartório; **(Original)**
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **(Cópia)**
- Extratos bancários dos últimos seis meses; **(Original e Cópia)**

EMPREGADAS DOMÉSTICAS

- Carteira de Trabalho atualizada e comprovante de recolhimento do INSS com pagamento em dia; **(Original e cópia)**
- Três últimos contracheques de remuneração mensal; **(Original e Cópia)**
- Extratos bancários dos últimos três meses. **(Original e Cópia)**

RENDA AGREGADA (AJUDA RECEBIDA DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

- Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido. **(Original)**

DESEMPREGADO

- Rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo do Seguro Desemprego; **(Original e Cópia)**
- Extratos bancários dos últimos seis meses; **(Original e Cópia)**
- Declaração completa de IRPF ano-base 2018/exercício 2019 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **(Cópia)**

4.3 Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos:

- Pesquisa emitida pelo INSS – (CNIS/Cadastro Nacional de Informações Sociais) obtida no *site* www.inss.gov.br – ir em MEU INSS – Extrato Previdenciário (CNIS) – cadastrar senha – emitir relatório do CNIS; **(Original)**
- Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Solicitar essa pesquisa, pessoalmente, à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no endereço: Av. Olegário Maciel, 2.360 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG; **(Original)**

OBS: Caso conste empresa na pesquisa de CPF com CNPJ vinculado apresentar documentação solicitada no item **(SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS)**.

- **Pesquisa de veículo no Detran sobre a posse de veículos**, de pessoa física e inclusive de pessoas jurídicas. Esta solicitação deverá ser feita pessoalmente no **Detran**, sendo obrigatório o agendamento pelo *site* www.detran.mg.gov.br/atendimento/agendamento-



on-line> e validação da senha quando se chegar ao Detran **(Original)**. **A pesquisa para quem não possui veículo** pode ser gerada por meio do *site* do DETRAN – www.detrannet.mg.gov.br – **link Veículos/certidão negativa** de propriedade de veículo; **(Original)**

Comprovantes de despesas do grupo familiar do aluno:

- Contas de luz, água ou condomínio e telefone, recibos de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, transporte escolar, financiamento de veículo, todos referentes ao mês do preenchimento da ficha de inscrição; **(Original e cópia)**
- Comprovante de pagamento de plano de saúde; **(Original e cópia)**
- Guia do IPTU referente ao ano de 2019 **(Original e cópia)**. Caso o município conceda isenção do IPTU, apresentar dados cadastrais do imóvel, obtidos na Prefeitura, com a informação da isenção;
- Contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel; **(Original e cópia)**
- Para pessoa que mora em residência cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, com cópia da guia de IPTU 2019; **(Original)**
- Não será aceita a entrega de documentos fora do dia agendado para a entrevista.
- As cópias da documentação dos candidatos ficarão retidas na instituição, mesmo que não haja concessão da Bolsa.

4.4 Outros documentos que a Comissão de bolsas julgar necessários.

5. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS ALUNOS APROVADOS

5.1 A divulgação da lista dos candidatos que serão beneficiados pela Concessão da Bolsa Aluno Carente – Alunos Ingressantes/2020 será feita no dia **05 de novembro de 2019, a partir das 10 horas**, no site do Colégio Santa Maria Minas – *link* Bolsa de Estudos – Bolsa Aluno.

6. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1 Para evitar o cancelamento do benefício, os contemplados deverão cumprir, rigorosamente, o estabelecido no Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado entre as partes.

7. VALIDADE DO BENEFÍCIO

7.1 As bolsas de estudo concedidas serão válidas tão somente para o ano letivo de 2020,



ressalvadas as hipóteses de cancelamento previstas neste Edital.

7.2 Em caso de possibilidade de manter o benefício aos contemplados para o ano letivo de 2020 para os anos seguintes, o grupo familiar será convocado para reavaliação do quadro socioeconômico.

7.2.1 A condição socioeconômica do grupo familiar do candidato poderá ser revisada a qualquer tempo. O processo de reavaliação socioeconômica poderá ser efetuado de forma presencial, com convocação para entrevista, ou on-line, de acordo com os critérios estabelecidos pela Sociedade Mineira de Cultura/Colégio Santa Maria Minas a serem divulgados mediante comunicação enviada para o *e-mail* do Responsável Legal pelo aluno, cadastrado no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

7.2.2 Caberá ao Responsável Legal pelo candidato manter o cadastro atualizado junto ao Colégio Santa Maria Minas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo para Bolsa Aluno Carente – Alunos Ingressantes/2020 o candidato que usar de meios fraudulentos para a inscrição.

8.2 As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seu Responsável Legal, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.3 O candidato somente poderá se inscrever e concorrer à Bolsa na Unidade de Ensino na qual foi inscrito e aprovado no Processo de Admissão de Novos Alunos/2020, não podendo ser transferida para outra Unidade de Ensino.

8.4 Não serão disponibilizados pela instituição computadores para efetuar as inscrições.

8.5 Será incorporada a este Edital, para todos os efeitos, qualquer norma complementar publicada pelo Colégio Santa Maria Minas.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2019.

Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas